

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, E /OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - a que se referem o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ,
em 16 de maio de 2019.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal